



Itapemirim - ES, 17 de janeiro de 2025.

## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

De acordo com levantamento feito pelos Setores Contábil e Financeiro desta Câmara, conforme solicitado, ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 2.879, DE 09 DE JULHO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, informamos para os fins que se fizerem necessários que a Câmara Municipal possui Dotação Orçamentária e Saldo Financeiro para as devidas alterações, e que a compatibilidade orçamentária se dará pela devida adequação dos saldos das dotações existentes, em seu tempo, às referidas peças orçamentárias, sem infringir nenhum parâmetro legal, dentre eles o constante no Art. 29A § 1º da CF.

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Após cálculos efetuados, demonstramos em Planilha Progressiva todas as despesas provenientes da Concessão do referido benefício, e o mesmo será custeado através de Recurso Financeiro do Legislativo Municipal.

Considerando que a partir do exercício de 2025, entra em vigor a alteração feita pela Emenda Constitucional nº 109/2021, no texto do Artigo 29-A, da CF, que impõe a inclusão das Obrigações Patronais na base de cálculo para Limite de despesa imposta no § 1º, o mesmo já está contabilizado nas tabelas em anexo.

Toda informação aqui prestada baseia-se em estimativas de arrecadação de RECEITAS pelo município, não podendo assim em hipótese alguma nos apegar em superávits decorrentes de arrecadações anuais para apuração de Duodécimo a ser repassado para o Legislativo, cabendo ainda a esses setores informar apenas receitas PREVISTAS e ESTIMADAS na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para os exercícios futuros, a única certeza que podemos ter e passar é que para o Exercício Financeiro de 2025, a Câmara Municipal conseguirá cumprir com todas suas metas definidas, e se nos exercícios que compreendem os anos de 2026 e 2027 o Município tiver algum déficit Orçamentário que venha ferir o princípio da legalidade, que é uma das bases de um Estado de Direito, o Presidente em exercício deverá adotar medidas para enquadramento de todos preceitos Legais que norteiam a Gestão Pública.



Conclui-se, diante a análise do quadro de impacto orçamentário-financeiro apresentado, pelas projeções referentes aos exercícios de 2025 e os dois anos subsequentes, em termos financeiros bem como orçamentários, há a possibilidade de realização da despesa, com as devidas suplementações das rubricas, se necessárias.

Atenciosamente,

Suellen Garcia da Fonseca Tulli  
Gerente Contábil – CRC 019124-0/ES



## Anexo I

### **Análise de Índices Constitucionais para alteração da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Itapemirim para o exercício de 2025**

#### **Constituição Federal**

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

#### **Despesa total de Pessoal prevista em 2025**

<b>Transferências estimada a Receber em 2025*</b> .....	<b>R\$ 19.851.000,00</b>
<b>Limite 70%</b> .....	<b>R\$ 13.895.700,00</b>
<b>Despesas com pessoal (Vereadores e Servidores)**</b> .....	<b>R\$ 10.955.609,75</b>
<b>Percentual para fins de aplicação do Art. 29-A §1º da CF.</b> .....	<b>55,1892%</b>

\* Valor considerado conforme Lei nº 3.408, de 17 de dezembro de 2024.

\*\* Valores Líquidos considerando os encargos sociais.

#### **Lei de Responsabilidade Fiscal**

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

<b>Receita Corrente Líquida estimada para 2025</b> .....	<b>R\$ 521.769.000,00</b>
<b>Limite Prudencial LRF (5,70%)</b> .....	<b>R\$ 29.740.833,00</b>
<b>Previsão da Despesa Líquida com Pessoal em 2025</b> .....	<b>R\$ 10.955.609,75</b>



## Anexo II

### ESTUDO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

#### Lei Complementar nº 101, art. 16

Proposta de Lei - Nova Estrutura  
DESPESA COM PESSOAL  
CONSIDERANDO REVISÃO SALARIAL NO ANO DE 2025 DE 4,60%

Cargo	Salário Base	Quantidade de Cargos	Salário Base Total
Diretor Geral	R\$ 6.552,28	1	R\$ 6.552,28
Diretor de Controle/Ouvidor	R\$ 6.552,28	1	R\$ 6.552,28
Procurador Geral Legislativo	R\$ 14.084,68	1	R\$ 14.084,68
Gerente de Processo Legislativo e Cerimonial	R\$ 4.651,54	1	R\$ 4.651,54
Gerente de Gestão de Pessoas (RH)	R\$ 4.651,54	1	R\$ 4.651,54
Gerente Administrativo	R\$ 4.651,54	1	R\$ 4.651,54
Gerente Contábil	R\$ 4.651,54	1	R\$ 4.651,54
Gerente Financeiro	R\$ 4.651,54	1	R\$ 4.651,54
Gerente de Tecnologia da Informação	R\$ 4.651,54	1	R\$ 4.651,54
Gerente de Segurança e Transporte	R\$ 4.651,54	1	R\$ 4.651,54
Gerente de Comunicação Social	R\$ 4.651,54	1	R\$ 4.651,54
Agente de Contratação	R\$ 4.651,54	1	R\$ 4.651,54
Coordenador de Processo Administrativo	R\$ 2.698,62	1	R\$ 2.698,62
Coordenador de Materiais e Patrimônio	R\$ 2.698,62	1	R\$ 2.698,62
Coordenador de Arquivo Geral	R\$ 2.698,62	1	R\$ 2.698,62
Coordenador de Serviços Gerais	R\$ 2.698,62	1	R\$ 2.698,62
Coordenador de Tecnologia da Informação	R\$ 2.698,62	1	R\$ 2.698,62
Coordenador de Segurança e Transporte	R\$ 2.698,62	1	R\$ 2.698,62
Coordenador de Comunicação Social	R\$ 2.698,62	1	R\$ 2.698,62
Assessor Jurídico	R\$ 4.651,54	2	R\$ 9.303,08
Chefe de Gabinete	R\$ 4.651,54	1	R\$ 4.651,54
Assistente de Gabinete de Vereadores (GV) nível 1	R\$ 2.834,46	80	R\$ 226.756,90
<b>TOTAL</b>		<b>102</b>	<b>R\$ 328.654,96</b>



	2025	2026	2027
Alíquota INSS	15,3586%	19,3586%	23,3586%
Mês de início	1	1	1
Mês de Término	12	12	12
Aumento salarial	0,00%	0,00%	0,00%

Servidores Comissionados		
	Atualmente	Proposta
(+) Remuneração total	R\$ 2.787.399,24	R\$ 3.943.859,52
(+) 1/2 de férias	R\$ 116.141,64	R\$ 164.327,48
(+) 13º Salário	R\$ 232.283,27	R\$ 328.654,96
(+) Encargos INSS	R\$ 481.618,69	R\$ 681.436,81
<b>(=) Impacto Orçamentário/Financeiro</b>	<b>R\$ 3.617.442,83</b>	<b>R\$ 5.118.278,77</b>
(+) Ticket Alimentação	R\$ 1.283.568,00	R\$ 1.925.352,00
<b>Total a Impactar</b>	<b>R\$ 4.901.010,83</b>	<b>R\$ 7.043.630,77</b>
<b>Aumento de Despesa</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 2.142.619,94</b>

TOTAL GERAL ANO DE IMPACTO			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	R\$ 7.293.207,47	R\$ 7.599.367,84	R\$ 7.920.836,24
(+) 1/2 de férias	R\$ 255.259,14	R\$ 268.022,09	R\$ 281.423,20
(+) 13º Salário	R\$ 608.018,27	R\$ 633.544,18	R\$ 660.346,39
(+) Encargos INSS	R\$ 676.288,94	R\$ 898.370,26	R\$ 1.103.634,55
(+) Encargos IPREVITA	R\$ 622.000,00	R\$ 653.000,00	R\$ 685.000,00
<b>(=) Impacto Orçamentário/Financeiro</b>	<b>R\$ 9.454.773,82</b>	<b>R\$ 10.036.708,61</b>	<b>R\$ 10.651.240,37</b>
(+) Ticket Alimentação	R\$ 1.944.228,00	R\$ 1.944.228,00	R\$ 1.944.228,00
<b>Total a Impactar</b>	<b>R\$ 11.399.001,82</b>	<b>R\$ 11.980.936,61</b>	<b>R\$ 12.595.468,37</b>

TOTAL GERAL ANO DE IMPACTO COM APROVAÇÃO DA PROPOSTA			
	2025	2026	2027
(+) Remuneração total	R\$ 8.449.667,75	R\$ 8.813.651,14	R\$ 9.195.833,69
(+) 1/2 de férias	R\$ 303.444,98	R\$ 318.617,23	R\$ 334.548,09
(+) 13º Salário	R\$ 704.389,96	R\$ 734.734,46	R\$ 766.596,18
(+) Encargos INSS	R\$ 876.107,06	R\$ 1.147.226,27	R\$ 1.438.683,80



(+) Encargos IPREVITA	R\$ 622.000,00	R\$ 653.000,00	R\$ 685.000,00
<b>(=) Impacto Orçamentário/Financeiro</b>	<b>R\$ 10.955.609,75</b>	<b>R\$ 11.667.229,09</b>	<b>R\$ 12.420.661,76</b>
(+) Ticket Alimentação	R\$ 2.586.012,00	R\$ 2.586.012,00	R\$ 2.586.012,00
<b>Total a Impactar</b>	<b>R\$ 13.541.621,75</b>	<b>R\$ 14.253.241,09</b>	<b>R\$ 15.006.673,76</b>

\*Valores considerando Revisão Anual Salarial em 2025 de 4,60%

\*Valores considerando projeção de possível Revisão Anual Salarial de 5%, nos anos 2026 e 2027